

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/17- SUPARC/SEAD**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, horário local, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado no 2º andar do edifício da SEADPREV, Centro Administrativo, na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, Teresina (PI), reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída pela PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 215/17, designada para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento das licitações de concessão e de parcerias público-privadas conduzidas, por competência, pela Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/17, com inversão de fases, para contratação de parceria público-privada, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do processo administrativo nº AA.010.1.001753/15-30, cujo aviso foi publicado no sítio eletrônico [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br), no Diário Oficial nº153, no dia 15 de agosto de 2017, adiado por meio do aviso, também publicado no sítio eletrônico [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br), no dia 11 de outubro de 2017, no Diário Oficial nº 193, no dia 16 de outubro de 2016, sendo, ainda, informado tempestivamente no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/Licitações Web. Aberto os trabalhos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, após cumprimentar os presentes, apresentou o item objeto da presente sessão: ABERTURA dos ENVELOPES DE Nº 01, referente aos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, e ENVELOPES DE Nº 02, referente aos DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, e, ainda, o RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 3, DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, e Nº 4, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Se faziam presentes na sessão os membros do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria Geral e da Fundação Getúlio Vargas, além das empresas interessadas em participar do certame.

Em ato contínuo, foram recebidos os Envelopes de nº 1, 2, 3 e 4, intactos e rubricados pelas licitantes, passando a realizar o credenciamento das empresas participantes, segundo item 14.1 do edital, sendo credenciados os representantes das seguintes licitantes: Consórcio LINKINTEL e Globaltask Tecnologia e Gestão S/A. Por conseguinte, o representante da empresa Globaltask Tecnologia e Gestão S/A, Joelcio Colombo Junior, portador do RG: 6.067.396-9 SSP/PR, se manifestou ao seguinte ponto:

①



a procuração outorgada está em desacordo com os itens 3.1 e 3.3 do Termo de Constituição do Consórcio da licitante. A Presidente da Comissão decidiu pelo credenciamento do Consórcio, uma vez que está em conformidade com o item 8.1.2 do edital e a legislação pertinente.

Após o procedimento de credenciamento, deu-se início a abertura dos ENVELOPES DE Nº 02, referente aos DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA. O consórcio Linkintel, apresentou seus documentos sem numeração e rubrica nas páginas, porém, tal vício foi sanado na sessão, acompanhado pela concorrente, levando em consideração o princípio da Instrumentalidade, procedendo-se a rubrica pelos membros da comissão e os licitantes.

Após a rubrica dos DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, a Presidente da Comissão Especial de Licitação deu a oportunidade para a manifestação dos licitantes. O representante da empresa Globaltask se manifestou a respeito dos seguintes pontos: a) referente ao credenciamento, a licitante alegou: os documentos não estavam numerados, rubricados e encadernados, em desacordo com o item 13.1.2 do edital, não contendo também termo de encerramento; o envelope foi entregue em apenas uma via impressa, na falta da via digital, em desacordo com o item 13.1.1 do edital; b) Sobre a Garantia da Proposta, foi alegado que a apólice não apresenta declaração de que a seguradora conhece os termos do edital, em desacordo com o modelo 3.1 do anexo III do edital; a apólice não apresenta previsão do direito do Poder Concedente acionar a seguradora quando resultar infrutífera a notificação da licitante, em desacordo com 3.1 do anexo III do edital; ausência da certidão de regularidade operacional junto à SUSEP em nome da seguradora que emitiu a apólice, em desacordo com modelo 3.1 do anexo III do edital; não foi anexado comprovante de quitação do prêmio, em desacordo com o modelo 3.1 do anexo III do edital; c) quanto a proposta técnica, a empresa alegou que a proposta técnica entregue em caixa não opaca, com alça para mão, em desacordo com o item 13.1 do edital; a existência de documento não encadernados, em desacordo com o item 13.1.2 do edital; a ausência de termo de abertura e encerramento, em desacordo com o item 13.1.2 do edital; a proposta entregue apenas em via impressa, não havendo mídia digital, em desacordo com o item 13.1.1 do edital; a existência de documentos não assinados; a existência de cópias não autenticadas, a existência de declarações sem data; no "Anexo B da Proposta Técnica/DC 18" contém menção a valores de investimento na página 386, em desacordo com o item 13.3.4.3 do edital. A presidente se pronunciou afirmando que os vícios de numeração e rubrica dos documentos do consórcio foram sanados na presença da concorrente, visto que o não atendimento a itens de extrema formalidade não deve prejudicar a competição do certame; já com relação a documentos apócrifos e sem data de assinatura, foi feita observações nas respectivas páginas, já alertando a comissão de que em futura análise das propostas técnicas não deverão ser aproveitados; quanto a garantia de proposta, a mesma será analisada de forma mais detalhada, sendo dado o



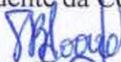
resultado de sua admissibilidade na entrega da nota técnica; referente a análise da documentação da proposta técnica, a comissão o fará em momento futuro, onde serão observados com cautela os requisitos do edital. O representante do Consórcio Linkintel optou por não se manifestar em sessão.

Por fim, a Presidente declarou suspensão a sessão para que a comissão possa analisar os documentos da proposta técnica. Na oportunidade foi informado que a publicação do resultado será divulgado através do DOE, endereço eletrônico da Superintendência e Parcerias e Concessões e e-mail cadastrado pela licitantes.

**A COMISSÃO:**



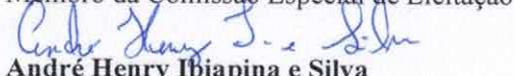
**Laire Sameline Serafim Chaves**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



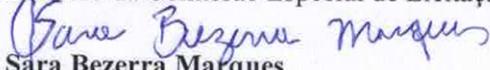
**Simone Borba Soares**  
Membro da Comissão Especial de Licitação



**Carlos Augusto Ribeiro da Silva Junior**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

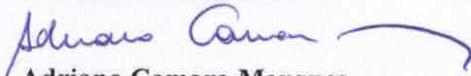


**André Henry Ibiapina e Silva**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

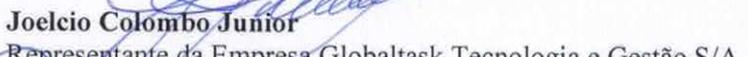


**Sara Bezerra Marques**  
Apoio da Comissão Especial de Licitação

**PELOS LICITANTES:**



**Adriano Camara Marques**  
Representante do Consórcio LINKINTEL  
RG: 27.777 SSP/CE



**Joelcio Colombo Junior**  
Representante da Empresa Globaltask Tecnologia e Gestão S/A.  
RG: 6.067.396-9 SSP/PR